

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA (OU BACHARELADO) EM       A DISTÂNCIA**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA (OU BACHARELADO) EM       DISTÂNCIA**

A Comissão Eleitoral, designada pela atual Coordenação do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em       a Distância, do Centro de nome do centro (sigla), Campus X da Universidade Federal da Paraíba, através do Art. 65 do Estatuto da UFPB e das Portarias 183/2016 e 102/2019 da CAPES e       da Coordenação do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em       a Distância, torna público ao corpo discente do curso bem como ao corpo docente que leciona no referido curso, e aos servidores técnico-administrativos, lotados nesta Coordenação de Curso, em efetivo exercício de suas atividades no período      , a consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, para o biênio 2022–2024.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de membros do corpo docente que estejam ministrando disciplinas no curso no período      , membros do corpo técnico administrativo em efetivo exercício na coordenação deste curso e membros do corpo discente do mesmo curso.
2. O mandato da(o) coordenador(a) será de dois anos sendo possível a sua recandidatura para uma única recondução.
	1. Para fins de concessão de bolsa UAB/CAPES, o prazo máximo de recebimento será limitado em dois anos;
	2. O limite de dois anos poderá ser ampliado a critério da CAPES;
	3. O encerramento de concessão de bolsa implicará em nova seleção na qual o coordenador poderá concorrer.
3. As competências e atribuições da(o) coordenador(a) estão previstas na legislação própria da UFPB e na Portaria 183/2016, de 21 de outubro, da CAPES e seus anexos.
	1. As atribuições definidas pela Portaria 183/2016 da CAPES e seus anexos são:
		1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
		2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
		3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
		4. Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
		5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
		6. Participar dos foruns virtuais e presenciais da área de atuação;
		7. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB;
		8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
		9. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
		10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
		11. Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
		12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
4. O prazo de validade deste Edital é de 2 anos (dois anos).

**DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA**

1. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em       a Distância os docentes que lecionam no curso cujo regime de trabalho, seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.
	1. Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria 183/2016 da CAPES, alterada pela Portaria 15/2017 da CAPES e Portaria 139/2017 da CAPES, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma das seguintes modalidades de bolsa, conforme sua experiência no magistério superior:
		1. Coordenador de Curso I: bolsa de R$ 1.400,00, sendo exigida experiência de 3 anos (três anos) no magistério superior;
		2. Coordenador de Curso II: bolsa de R$ 1.100,00, sendo exigida experiência de 1 ano (um ano) no magistério superior.
	2. Conforme o Art. 5 da Portaria 183/2016 da CAPES, é vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
	3. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido sistema.
	4. O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da Instituição.

**DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em       a Distância.
2. A inscrição dos candidatos será feita via email institucional da Coordenação do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em       a Distância (      ), através de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral (Anexo I).
3. A relação contendo o nome dos candidatos inscritos será divulgada na Coordenação do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em       a Distância, na página inicial do site do Centro de nome do centro (sigla) – endereço eletrônico do centro e do Departamento nome do departamento (sigla) – endereço eletrônico do departamento - no primeiro dia útil, após o encerramento das inscrições.
4. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.
	1. Será facultado recurso, para o Colegiado de Centro, sobre a eventual decisão da Comissão Eleitoral que venha a indeferir a inscrição da chapa e/ou de candidatos, em face de não preenchimento dos requisitos para inscrição.
5. A divulgação das candidaturas deverá ser feita através do site do Centro de nome do centro (sigla) – endereço eletrônico do centro, através de mensagem no SIGAA para todos os alunos e docentes, e do site do Departamento nome do departamento (sigla) – endereço eletrônico do departamento.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

1. A Comissão Eleitoral, abaixo relacionada, constituída por membros titulares e respectivos suplentes, dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, foi designada por meio de Portaria Específica instituída pela atual Coordenação do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em      a Distância.
2. São membros da Comissão Eleitoral:

- nome (Docente, Presidente da Comissão);

- nome (Docente, Suplente);

- nome (Técnico Administrativo, Titular);

- nome (Técnico Administrativo, Suplente);

- nome (Discente do Curso, Titular);

- nome (Discente do Curso, Suplente).

**DA CONSULTA ELEITORAL**

1. A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) vinculados ao Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em      a Distância e discentes formalmente matriculados no curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em      a Distância, por meio do sítio eletrônico https://sigeleicao.ufpb.br. A eleição ocorrerá em       de       de      , no horário das 8 h às 20 h.

**DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral junto a STI - Superintendência de Tecnologia da Informação – da UFPB.
2. A contabilidade dos votos atenderá aos critérios vigentes na legislação pertinente da Universidade Federal da Paraíba.
3. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em quaisquer circunstâncias.

**DOS RESULTADOS**

1. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a metade mais um (50% + 1) dos votos válidos, conforme disposições deste edital.
2. Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos.
3. A Comissão Eleitoral fará um relatório final e encaminhará o resultado ao Colegiado do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em      a Distância para apreciação.
4. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado à Direção do Centro nome do centro (sigla) da UFPB.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.
2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em       a Distância, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis. Em caso de dúvida sobre a legalidade das regras do processo seletivo, cabe recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UFPB, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019.

João Pessoa,       de       de

 nome

**Presidente da Comissão Eleitoral**

 nome

**Presidente do Colegiado do Curso**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA (OU BACHARELADO) EM       A DISTÂNCIA**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA (OU BACHARELADO) EM       DISTÂNCIA**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL**

| **Atividade** | **Data/Horário/Local** |
| --- | --- |
| Publicação do Edital | xx de xxxxx de 20xx**Local**: Site da Direção do Centro nome do centro (sigla) e site do Departamento nome do departamento (sigla) |
| Período de interposição de impugnação do Edital (5 dias úteis após a publicação do Edital) | xx a xx de xxxx de 20xx**Local:** Através do email da Secretaria da Coordenação de Licenciatura (ou Bacharelado) em XXXXXX a Distância |
| Período de inscrições das chapas. (após o período de impugnação do Edital e respeitando os 30 dias de divulgação estabelecidos na portaria 102/2019)  | xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxx de 20xx**Local:** Através do email da Secretaria da Coordenação de Licenciatura (ou Bacharelado) em XXXXXX a Distância. |
| Divulgação da lista de chapas homologadas. | xx de xxxxx de 20xx**Local:** Site da Direção do Centro nome do centro (sigla) e site do Departamento nome do departamento (sigla) |
| Período de interposição de impugnação das chapas homologadas (10 dias após a divulgação das chapas homologadas) | xx a xx de xxxx de 20xx**Local:** Através do email da Secretaria da Coordenação de Licenciatura (ou Bacharelado) em XXXXXX a Distância |
| Votação | xx de xxxxx de 20xxHorário: 8 às 20hLocal: SIGEleição (https://sigeleicao.ufpb.br) |
| Apuração e divulgação do resultado | xx de xxxxx de 20xxLocal: Coordenação de Licenciatura (ou Bacharelado) em XXXXXX a Distância . |
| Período reservado para interposição de recurso do resultado 10 dias após a divulgação do resultado)  | xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxx de 20xx**Local:** Através do email da Secretaria da Coordenação de Licenciatura (ou Bacharelado) em XXXXXX a Distância |
| Resultado final | xx de xxxxx de 20xx**Local:** Site da Direção do Centro nome do centro (sigla) e site do Departamento nome do departamento (sigla) |



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA (OU BACHARELADO) EM       A DISTÂNCIA**

À presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em      .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, docente do Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Matrícula SIAPE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, docente do Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_vêm requerer inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), respectivamente, do curso de Licenciatura (ou Bacharelado) em      .

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) a coordenador(a) / Matrícula SIAPE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) a vice-coordenador(a) / Matrícula SIAPE